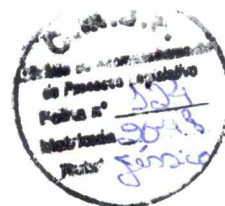




CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Publicado em: 30/04/2020
Promulgação de Lei
Promulgação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.021/2020

LEI Nº 14.021, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e remunerações dos servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os valores das gratificações legislativas e dá outras providências.

Projeto nº 19/2020, de autoria da Mesa Diretora - Biênio 2019-2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 5º e 7º do art. 39, da Lei Orgânica do Município e nos §§ 5º e 7º do art. 188, do Regimento Interno, promulga o seguinte dispositivo legal, objeto de Veto Parcial aposto pelo Chefe do Executivo Municipal na Lei nº 14.021, de 17 de março de 2020:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica estendido aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Juiz de Fora o percentual de que trata o **caput** deste artigo.

Palácio Barbosa Lima, 29 de abril de 2020.

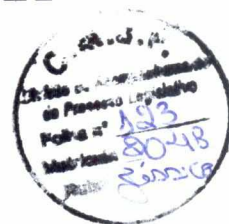
LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG



LEI Nº 14.021, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e remunerações dos servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os valores das gratificações legislativas e dá outras providências.

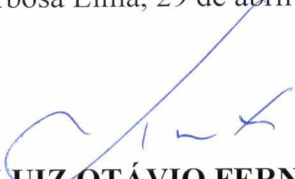
Projeto nº 19/2020, de autoria da Mesa Diretora - Biênio 2019 - 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 5º e 7º do art. 39, da Lei Orgânica do Município e nos §§ 5º e 7º do art. 188, do Regimento Interno, promulga o seguinte dispositivo legal, objeto de Veto Parcial aposto pelo Chefe do Executivo Municipal na Lei nº 14.021, de 17 de março de 2020:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica estendido aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Juiz de Fora o percentual de que trata o **caput** deste artigo.

Palácio Barbosa Lima, 29 de abril de 2020.


LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
Presidente